



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 914 /2021

DE 05 de Outubro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor total de R\$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Gabinete do Prefeito 02

UNIDADE: Gabinete do Prefeito 001

FUNÇÃO: Administração 04

SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito 0002

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1010

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00...red: 043 R\$ 248.000,00

Fonte: 0.100.000000 - Recurso Ordinário R\$ 248.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 248.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, conforme o anexo 10.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 05 de Outubro de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal